



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 507/2025

06 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 112/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO
ALVES
FILHO:3365175784
6

Assinado de forma digital
por NILTON AUGUSTO
ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.11.07 14:24:24
-03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 576/25
Protocolado às fls. 041
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
07 de 11 de 2. 025

SECRETÁRIO

Lucas Henrique Nune.
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 112/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para despesas de custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE

4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme Deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém o remanejamento da Gestão Estadual, autorizando a continuidade do repasse do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, CNES nº 2092093, sob gestão Municipal, conforme recomposição de recursos financeiros do Teto MAC, anteriormente estabelecida na Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante Termo de Fomento, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO
ALVES
FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por
NILTON AUGUSTO ALVES
Data: 2025.11.07 14:25:01
+03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente propositura, cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma de subvenção, para despesas de custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Ressalto que o valor em referência, destinado pelo Estado de São Paulo ao município de Viradouro, a ser repassado ao Hospital, é frutos dos trabalhos do Prefeito Niltinho, da Vice-prefeita Professora Mara e Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Extraordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Viradouro, 06 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO
ALVES
FILHO:33651757846

Assinado de forma digital
por NILTON AUGUSTO
ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.11.07 14:25:24
-03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL